



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO N.º 002/2017 - MUNICÍPIO DE JACIARA

"TERMO DE CESSÃO que celebram entre si o Município de Jaciara, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cuiabá, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o CEDENTE, que será ressarcido pelo CESSIONÁRIO".

18 04 2017  
 17 05 2017  
 Responsável: *[Assinatura]*

O Município de Jaciara, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.135/0001-16 com sede na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, CEP: 78.820-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Jaciara-MT, ABDULJABAR GALVIN MAHAMMAD, brasileiro, união estável, devidamente inscrito no RG sob o n.º 0582839-2 SSP/MT, e no CPF sob n.º 420.058.681-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CEDENTE e de outro lado a Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o n.º 0765539-7 SEJP/MT, e no CPF sob n.º 015.688.899-84, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal ROSILEIDE ZILDA BURIGO, professora, matrícula funcional n.º 2728-7, lotada na Secretaria Municipal de

*[Assinatura]*



Educação, Cultura, Desportos e Lazer, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Cuiabá-MT, com ônus para o CEDENTE, que será ressarcido pelo CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO**

2.1. Caberá ao CESSIONÁRIO ressarcir todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida, conforme demonstra tabela estimativa de valores;

2.1.1. Estimativa levantada no item 2.1. poderá sofrer alterações à maior ou à menor de acordo com a remuneração do cargo do servidor no mês respectivo.

Estimativa do Valor Bruto Mensal	R\$ 2.576,05
Estimativa do Valor Bruto Anual, incluindo 1/3 de Férias, 13º Salário,	R\$ 41.714,83

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR**

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.





CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

- 4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.
- 4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.
- 4.3. Processar a folha de pagamento do servidor e enviar o extrato à CESSIONÁRIA para fins de ressarcimento das despesas relativas ao custeio do servidor público municipal.
- 4.4. Emitir Guia DAM específica com o valor gerado para o servidor cedido na folha de pagamento do mês a ser ressarcido e encaminhar para o setor de Recursos Humanos do órgão CESSIONÁRIO no prazo estabelecido no item 6.1.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.
- 5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
- 5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.
- 5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

*[Handwritten signatures and initials]*





- 5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.
- 5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
- 5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.
- 5.11. Responsabilizar-se pelo pagamento da Guia DAM que será enviada mensalmente pelo CEDENTE.

#### CLÁUSULA SEXTA — DO RESSARCIMENTO/REEMBOLSO

- 6.1. O Órgão Cedente encaminhará a Guia DAM para o setor de Recursos Humanos do órgão Cessionário, até 05º (quinto) dia do mês posterior ao fechamento da folha de pagamento do órgão Cedente, com vista ao ressarcimento dos valores pagos ao servidor cedido.
- 6.2. A data de vencimento da Guia DAM será o último dia do mês subsequente ao de referência do salário do servidor cedido, observando o calendário de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Jaciara.
- 6.3. Caso a inadimplência persista pelo período de duas referências de folha de pagamento consecutivas, o servidor cedido deverá retomar imediatamente ao Órgão Cedente, sob pena de suspensão do pagamento de sua remuneração, cabendo a SMGE informar, por escrito, a inadimplência ao Cedido.
- 6.4. O não recebimento da Guia DAM pelo Órgão Cessionário deverá ser informado ao Órgão Cedente no prazo de até 05 (cinco) dias após aquele estabelecido no item 6.1 desta cláusula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA





7.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 02/05/2017 até 31/12/2017, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente instrumento segue o disposto na Lei Complementar Municipal nº 09312003, bem como na Instrução Normativa SMGE n.º 007.

8.2. Os servidores cedidos permanecerão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

#### CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

10.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

10.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Jaciara – MT, 18 de Abril de 2017.

  
**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal de Jaciara

  
**ROSILEIDE ZILDA BURIGO**

Matrícula Funcional nº. 2728-7

  
**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Cuiabá

  
**RAFAEL DE OLIVEIRA COTRIM DIAS**

Secretário Municipal de Educação do Município de Cuiabá

